

LEI Nº 2.518 DE 14 DE JUNHO DE 1.996.

Altera a Planilha de Preços - anexo a
Lei nº 2.381/94, quanto às Glebas,
Chácaras e suas Frações.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio
Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTº. 1º - A Planilha de Preços anexo à Lei nº 2.381, de 30
de dezembro de 1.994, alterada pela Lei nº 2.474, de 29 de dezembro de
1.995, no que diz respeito a “Glebas, Chácaras e suas Frações”, passa a
vigorar com a seguinte redação:

**GLEBAS, CHÁCARAS E SUAS
FRAÇÕES.....R\$-1,00 / M²**

ARTº. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.996.

ARTº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de junho de
1.996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO